



Fasc

por OAPEC

Conhecimento para um novo tempo

EDITAL 001/2023
PROCESSO SELETIVO / VESTIBULAR
2º SEMESTRE de 2023

A Faculdade de Administração de Santa Cruz do Rio Pardo-FASC, mantida pela Organização Aparecido Pimentel de Educação e Cultura-OAPEC, inscrita no CNPJ sob nº 56.816.648/0004-38, Credenciada pela Portaria MEC nº 606 de 03/05/2000 – D.O.U. nº 86-E, Seção 1, página 09 de 05/05/2000, situada à Avenida Coronel Clementino Gonçalves nº 1021 – Vila São Judas Tadeu – CEP 18903-066 – Cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, por meio de sua Diretora, e no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas que regulamentam o Processo Seletivo 2023 – 2º semestre.

I. DA RELAÇÃO DOS CURSOS E VAGAS

CURSO	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
Administração (Bacharelado)	Noturno	100	4 anos	Reconhecido pela Portaria MEC nº 3492 de 05/10/2005, publicada no DOU nº 195 de 10/10/2005 – Seção 1, página 15.
Direito (Bacharelado)	Noturno	150	5 anos	Reconhecido pela Portaria SERES nº 206 de 25/06/2020, publicada no DOU nº 128 de 07/07/2020 – Seção 1, páginas 58 a 69.

II. DAS REGRAS GERAIS

Art. 1. O Processo Seletivo destina-se a candidatos que já tenham concluído ou venham concluir o ensino médio até o mês de julho de 2023. Todos os candidatos, inclusive os que ainda cursam a última série do Ensino Médio, devem estar cientes de que caso não consigam comprovar, até a época da matrícula, a conclusão do Ensino Médio, por meio da apresentação dos documentos legalmente exigidos, será feita uma matrícula condicional. Essa matrícula será efetivada com a apresentação dos correspondentes em data estipulada pela secretaria no ato da matrícula. Caso o candidato não apresente a documentação até a data estipulada, a matrícula condicional será anulada, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos que declarem a conclusão parcial do Ensino Médio.



Fasc

por OAPEC

Conhecimento para um novo tempo

Art. 2. Não serão aceitos diplomas de Cursos Sequenciais de Formação Específica, tendo em vista que esses cursos não são considerados cursos de graduação pelo Ministério da Educação (MEC), portanto, não habilitam o ingresso como Portador de Diploma, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 22/5/2017.

III. DAS FORMAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3. São formas de ingresso no presente Processo Seletivo:

I) Aproveitamento da nota de redação do ENEM-Exame Nacional do Ensino Médio; ou

II) Prova de Redação (presencial).

III) Aproveitamento dos Processos Seletivos dos anos de 2021, 2022 e 2023/1 realizados pela FASC. O candidato aprovado em processo seletivo nas edições de 2021, 2022 e 2023/1 poderá utilizar o resultado obtido para se candidatar ao processo vigente, sem a necessidade de realizar nova prova.

Parágrafo único. O presente processo tem caráter classificatório e eliminatório.

§ 1º As vagas ofertadas no item I correspondem ao total de vagas para o 2º semestre de 2023, neste ato, ofertadas para ingresso por meio de utilização do ENEM, Redação e Aproveitamento dos Processos Seletivos dos anos de 2021, 2022 e 2023/1. Por deliberação da Instituição, desde que haja vagas, poderão ser compartilhadas com outras formas de ingresso ao longo da vigência do presente Edital.

§ 2º Os cursos que atingirem o total de vagas disponíveis poderão ser excluídos do processo, podendo retornar durante o período de inscrição, em caso de cancelamento ou desistência de matrícula por parte de candidato aprovado ou a critério da instituição, as vagas poderão ser ampliadas.

IV. DA INSCRIÇÃO

Art. 4. A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento do formulário no site www.fasc.com.br/vestibular, no período de 02 de maio a 25 de agosto de 2023, presencialmente na secretaria da Faculdade.

Parágrafo único. Inscrição isenta de taxa.

Art. 5. No ato da inscrição o candidato deverá optar, para efeito de classificação:

a) pelo boletim do ENEM com a redação;

b) pela avaliação por redação;

c) aproveitamento dos Processos Seletivos anteriores da FASC dos anos de 2021, 2022 e 2023/1.



Fasc

por OAPEC

Conhecimento para um novo tempo

§ 1º O candidato que optar pela nota da redação do ENEM e tiver nota abaixo de 300 (trezentos), numa escala de 0 (zero) a 1.000 (mil) e tenha zerado a redação, não terá as notas do ENEM aproveitadas e deverá fazer a redação aplicada pela FASC.

§ 2º O candidato que optar pela redação deverá seguir as orientações do formulário específico, disponível na ficha de inscrição.

§ 3º O candidato que deseja ser identificado pelo nome social, deverá efetuar o preenchimento do formulário na ficha de inscrição e enviar um e-mail para secretaria@fasc.com.br, solicitando a utilização do nome social. Entende-se por nome social, conforme Resolução 12, de 16 de janeiro de 2015 aquele pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e/ou é conhecida na comunidade. A identificação do nome social será permitida aos maiores de 18 anos, mediante envio da solicitação para o e-mail secretaria@fasc.com.br.

Parágrafo único. A FASC utilizará o e-mail e telefones cadastrados pelo candidato, como meio de comunicação. O e-mail informado pelo candidato é de sua inteira responsabilidade e o candidato é inteiramente responsável pelos dados registrados eletronicamente no ato da inscrição.

Art. 6. A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste Edital tanto para efeitos contratuais quanto legais.

V. DA PROVA DE REDAÇÃO

Art. 7. Na prova de redação o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo, a partir de um tema sobre assunto de interesse geral, observado o limite mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) linhas. Os itens especificados a serem avaliados:

- a) adequação ao título/texto: se o candidato consegue fazer adequada utilização de construção do texto em contexto com o tema proposto;
- b) domínio gramatical: se o candidato consegue redigir de acordo com as normas gramaticais vigentes;
- c) uso ético da linguagem: se o candidato expressa suas ideias demonstrando respeito para com o outro, sem discriminação a grupos sociais empresas ou instituições;

Art. 8. A prova de redação será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obter nota diferente de ZERO.

§ 1º Será atribuída nota ZERO à redação que se enquadrar nas situações abaixo:

- a) fugir do tema proposto;



Fasc

por OAPEC

Conhecimento para um novo tempo

b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);

c) entregar a folha de redação sem o texto ou de forma incompleta;

d) uso de palavras de baixo calão, expressão de ideias ou conceitos que atentem contra a dignidade humana ou direitos de pessoas ou grupos.

§ 2º Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente desclassificado no Processo Seletivo.

Art. 9. Os candidatos serão classificados por curso e em ordem decrescente de nota da redação.

Parágrafo único. Para Aproveitamento dos Processos Seletivos dos anos de 2021, 2022 e 2023/1, o candidato deverá realizar a inscrição conforme os prazos estabelecidos e aguardar a divulgação do resultado. Após a inscrição, a FASC realizará a conferência da nota obtida e avisará o candidato. Não serão aproveitados os resultados de candidatos que foram reprovados nos Processos Seletivos anteriores (2021, 2022 e 2023/1).

VI. DOS RESULTADOS

Art. 10. O resultado do Processo Seletivo será comunicado via e-mail e telefone cadastrado pelo candidato em até 2 (dois) dias úteis após a correção da redação.

Art. 11. O resultado do Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

Art. 12. A classificação dos candidatos será de acordo com a forma do processo seletivo escolhido no ato da inscrição.

Art. 14. Em caso de empate no total de pontos obtidos, prevalecerá, para efeito de classificação independente da forma de ingresso em cada curso, o candidato que, na ordem:

- obtiver maior nota na redação;

- critério de idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade;

- data do preenchimento da ficha de inscrição que originou a efetivação da mesma, dando prioridade a quem realizou primeiro.

Parágrafo único. Os candidatos portadores de diploma de Curso Superior que optarem pelo aproveitamento de estudos, deverão enviar para a secretaria a cópia do diploma, histórico escolar e conteúdo programático para o e-mail: secretaria@fasc.com.br.



Fasc

por OAPEC

Conhecimento para um novo tempo

VII. DA MATRÍCULA

Art. 15. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo convocados para matrícula, deverão entregar as cópias dos documentos exigidos na secretaria ou encaminhar digitalizado para o e-mail: secretaria@fasc.com.br.

§ 1º A matrícula será efetivada após:

- a) assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais a ser realizado pelo próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou antecipado, desde que seja responsável pelo pagamento das mensalidades ou por meio de procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para a realização da matrícula;
- b) pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- c) entrega dos documentos solicitados.

§ 2º Relação de documentos:

- Cópia da cédula de identidade (RG);
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia do certificado militar ou equivalente;
- Cópia do CPF;
- Cópia do histórico escolar do ensino médio (ou equivalente);
- Cópia do comprovante de endereço
- 1 Foto 3x4

§ 3º O candidato convocado que não efetuar sua matrícula no prazo estipulado só poderá matricular-se posteriormente ao critério da FASC e desde que haja vagas.

§ 4º Candidatos considerados treineiros e que não concluíram o ensino médio, não terão direito a vaga.

Art. 16. Os cursos objeto do presente edital funcionam no endereço supramencionado.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Não há, em nenhuma hipótese, revisão ou vista das redações.

Art. 18. A FASC se reserva o direito de realizar novas edições de Processo Seletivo até o preenchimento total das vagas ofertadas, observando as mesmas normas descritas neste Edital.

Art. 19. A FASC se reserva o direito de somente iniciar turmas com número igual ou superior a 20 (vinte) alunos. Os candidatos classificados e matriculados serão divididos em grupos de até 50 (cinquenta) alunos por sala.



Fasc

por OAPEC

Conhecimento para um novo tempo

§ 1º Em caso de não formação de turma, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou solicitar o cancelamento da matrícula, com devolução integral dos valores pagos no ato da matrícula.

§ 2º O candidato será comunicado por telefone caso ocorra o cancelamento do curso.

Art. 20. A simples ausência às aulas ou atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento da matrícula e não dispensa o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

Art. 21. A FASC poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação das vias originais dos documentos apresentados para fins de conferência e que, a falta de apresentação destes ou a constatação de falsidade ou irregularidade, implicará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 22. A FASC se reserva o direito de não aceitar matrícula do candidato que, mesmo aprovado, apresente documentos que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.

Art. 23. O candidato é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados para matrícula, estando ciente de que a falsidade nas informações implicará na anulação da matrícula e todos os atos acadêmicos praticados pelo aluno, sem direito a devolução dos valores pagos.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da FASC.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de abril de 2023.

Fabiana Alessandra de Paula Pimentel Pilati

Diretora Administrativa

Faculdade de Administração de Santa Cruz do Rio Pardo-FASC